

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 144ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

001	Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, realizou-se a centésima quadragésima quarta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de
002	Cultura do Estado do Espírito Santo, online, por meio da plataforma Zoom, com as
003	presenças do Secretário de Estado da Cultura, Fabricio Noronha Fernandes, Presidente
004	do CEC; e dos conselheiros: Maria Verônica do Nascimento Gomes e Pedro Carlos
005	Rezende Padilha - Câmara de Artes Cênicas; Marco Antônio Souza - Câmara de Artes
006	Musicais; Luiz Eduardo Neves - Câmara de Audiovisual; Frederico de Oliveira Franco -
007	Câmara de Artes Visuais; Jocelino da Conceição Silva Junior - Câmara de Bens
008	Imateriais; Daniela Coutinho Bissoli, Henrique Antônio Valadares Costa e Anna Karine
009	de Queiroz Costa Bellini - Câmara de Patrimônio Arquitetônico, Bens Móveis e Acervos;
010	Vitor Leonardo Amaral Rodrigues e Cloves Mendes Neto - Câmara de Patrimônio
011	Ecológico, Natural e Paisagístico; Francimara da Silva - Região Metropolitana da
012	Grande Vitória; Filipe Tuler Dias - Região Centro-Norte; Rosimar Silva Domingos -
013	Região do Caparaó; Fernanda Maia Lyrio e Cláudia Botelho - SEDU; e Marcella Santos
014	de Queiroz - SEDURB. Após a verificação, havendo quórum, às quatorze horas e trinta
015	minutos, o Presidente saudou os conselheiros presentes e agradeceu a participação de
016	todos e todas, inclusive da equipe da Secult e dos que acompanhavam a reunião pelas
017	redes sociais da Secult. Iniciou a reunião com o primeiro item da pauta, apreciação da
018	Ata da centésima quadragésima terceira reunião ordinária do CEC. A secretária
019	executiva constatou que todos haviam recebido a referida Ata por e-mail e fez o
020	encaminhamento para a votação. Não havendo ressalvas a registrar, a Ata da
021	centésima quadragésima terceira reunião ordinária do Conselho Estadual de Cultura foi
022	aprovada pelos conselheiros presentes. Passando ao item seguinte da pauta: análise e
023	deliberação dos Pareceres da Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico, o
024	Presidente franqueou a palavra para o Subsecretário Pedro Virgolino para que ele
025	fizesse a explanação acerca da deliberação do cumprimento do acórdão do CPGE nº
026	003/2019, enquanto se espera a resposta do pedido de revisão, a ser encaminhado
027	pela Câmara do Patrimônio Natural. O Subsecretário explicou que o documento
028	formulado pelo Conselho da Procuradoria Geral do Estado - CPGE, que entendeu que a
029	Resolução CEC 03/1991, de tombamento da Mata Atlântica, não seria mais válida e
030	que não seria mais necessária a manifestação prévia do CEC em relação a pedidos de
031	licenciamentos ambientais, cabendo essas manifestações apenas aos órgãos
032	ambientais. Disse que após reunião da equipe técnica da Secult com os conselheiros da
033	Câmara de Patrimônio Natural, foi sugerido trazer esse tema para essa reunião
034	plenária, para juntos decidirmos o que seria possível fazer com relação a essa decisão
035	do CPGE. Falou que nessa reunião havia sido definido que a Câmara Técnica faria um
036	Parecer, contestando a decisão do CPGE, porém enquanto não sair essa resposta, o
037	CEC precisa definir qual será a sua postura, seja, acatar a decisão do CPGE e
038	suspender as análises referentes ao meio ambiente, ou se irá continuar se
039	manifestando enquanto não houver essa resposta formal do pedido a ser formulado. O
040	conselheiro Vitor Leonardo lembrou que tem alguns processos que não dependem da
041	Resolução 03/1991 para serem analisados, e que nesses casos, não há motivos para
042	paralisarem as análises. O conselheiro Marco Souza solicitou um esclarecimento
043	referente a atuação do CEC, quanto às análises de áreas do patrimônio natural,
044	perguntando qual seria a hierarquia, seja, qual a instituição que dá a palavra final. O
045	conselheiro Vitor Leonardo explicou que não há uma ordem hierárquica clara de
046	poderes. Disse que quando é um empreendimento de escala municipal, que só vai
047	afetar o município, a própria secretaria de meio ambiente pode dar o licenciamento,
048	mas dependendo do tipo de empreendimento, será necessária a manifestação da
049	SEAMA, do IEMA, do IBAMA. O município ou o IEMA solicitam a anuência do CEC
050	quando a área está dentro ou próxima de um bem tombado ou quando existe essa
051	dúvida. O conselheiro Marco Souza agradeceu a resposta e disse que essa discussão é
052	recorrente na plenária do CEC, e que por isso fez o questionamento. O Subsecretário
053	explicou que as manifestações dos órgãos são autônomas e dependem da esfera de
054	

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 144ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

055	competência de cada um. Disse, contudo, que a questão pontuada no momento é
056	sobre qual será o posicionamento do CEC enquanto não recebe uma resposta formal
057	da Procuradoria Geral do Estado - PGE. O conselheiro Vitor Leonardo comentou que a
058	Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico, à princípio, entende que a
059	Resolução continua existindo, pois a PGE apenas disse que os empreendimentos não
060	precisam necessariamente do aval do Conselho Estadual de Cultura. O Subsecretário
061	explicou que a PGE não tem atribuição para declarar que uma Resolução é inválida e
062	tirá-la de um ordenamento, o que ela fez foi manifestar uma opinião jurídica,
063	entendendo que a Resolução não estaria mais válida. Considerando essa opinião
064	jurídica, a pergunta que precisa ser respondida é se o CEC, nesse momento, vai optar
065	por esperar a manifestação da PGE e deixar os processos aguardando ou se continuará
066	a fazer as análises, usando a Resolução 03/1991, até que a PGE se manifeste
067	novamente. Observou que a manifestação da PGE é muito importante para os órgãos
068	da administração estadual, inclusive, a Secretaria de Cultura busca sempre seguir as
069	orientações da PGE, mas o CEC, ainda que componha o Estado, tem um elemento que
070	lhe dá uma autonomia maior, porque possui em sua composição, representantes de
071	entidades privadas. A servidora Fernanda Magnago explicou que cada legislação tem a
072	sua competência, e que no caso do CEC, a análise da câmara técnica do patrimônio
073	natural deve abordar a questão da preservação da paisagem. O conselheiro Cloves
074	Mendes comentou que a decisão desse acórdão foi unilateral, ou seja, o Conselho não
075	foi chamado para participar dessa discussão. Desta forma, entende que a Resolução
076	continua sendo válida para ser utilizada nos Pareces. O conselheiro Marco Souza
077	reforçou a fala do conselheiro Cloves Mendes e perguntou se há alguma previsão de
078	juízo para esse recurso. A conselheira Verônica Gomes disse que concorda que o
079	Conselho deveria continuar analisando os processos utilizando a Resolução. O
080	conselheiro Vitor Leonardo alertou que o ideal seria solicitar o mais breve possível esse
081	pedido de revisão, mas como o conselheiro Alessandro está se convalescendo de um
082	infarto, ele não conseguirá fazer o Relatório. Sugeriu que fosse enviado um ofício para
083	a PGE informando que será feito um pedido de revisão. Após as manifestações,
084	colocado em votação, os conselheiros aprovaram que os processos continuem a ser
085	analisados pelo CEC, enquanto aguarda a manifestação da PGE. Passando ao item
086	seguinte da pauta, o Presidente franqueou a palavra para o conselheiro Vitor Leonardo
087	para fazer a apresentação do Parecer referente ao Processo 2021-1Q1H7, de análise e
088	manifestação quanto à existência de tombamento na área do empreendimento Dunas
089	Ecovillage a ser implantado em Conceição da Barra/ES. O conselheiro explicou que o
090	empreendimento Dunas Ecovillage é um condomínio residencial horizontal, cujo
091	terreno está na área de entorno do Monumento Natural Dunas de Itaúnas, bem
092	tombado por meio da Resolução CEC nº 08/86; está na área de abrangência da
093	Resolução CEC nº 03/91, de Tombamento da Mata Atlântica e ainda está no entorno
094	imediate do Parque Estadual de Itaúnas, criado pelo Decreto nº 4967-E/1991. Fez uma
095	leitura explicativa, ressaltando os pontos mais importantes do Parecer e concluiu
096	dizendo que esse empreendimento, por sua localização, não é passível de aprovação,
097	sendo a Câmara pelo indeferimento da solicitação de anuência para o projeto
098	apresentado. O conselheiro Pedro Padilha perguntou ao conselheiro Cloves, que é
099	morador de Itaúnas, se há uma forma de derrubar a lei que cria essa área de
100	expansão, conforme consta no Parecer. O conselheiro Cloves afirmou que desconhecia
101	essa lei e acha que a comunidade também não tem conhecimento dela e nem desse
102	loteamento. Colocado em votação, o Parecer da Câmara de Patrimônio Ecológico,
103	Natural e Paisagístico, foi aprovado pelos conselheiros presentes. Passando ao item
104	seguinte da pauta: análise e deliberação de Pareceres referentes à concessão do
105	Certificado de Registro de Entidade Cultural do CEC, o Presidente franqueou a palavra
106	para o conselheiro Pedro Padilha, para que ele fizesse a apresentação do Parecer
107	referente ao Processo 2022-MR2C1, de solicitação de Emissão do Certificado de
108	Registro de Entidade Cultural, em nome da Instituição denominada Grupo de Teatro

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Conselho Estadual de Cultura – CEC



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Cultura

Ata da 144ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Cultura – CEC

109 Rerigtiba. O conselheiro fez a leitura do Parecer e explicou que o Grupo de Teatro
110 Rerigtiba, conforme seu estatuto, é uma associação sem fins lucrativos, sem finalidade
111 política ou religiosa, com sede no Município de Anchieta, com objetivos definidos de
112 atuar na área do Teatro e da Cultura. Concluiu dizendo que a Câmara se manifestou
113 favorável ao deferimento do pedido. Não havendo manifestações contrárias, colocado
114 em votação, o Parecer da Câmara de Artes Cênicas foi aprovado pelos conselheiros
115 presentes. Passando ao item seguinte da pauta: apresentação da proposta elaborada
116 pela comissão de revisão da Resolução CEC nº 001/2009, que dispõe sobre o Registro
117 e a Emissão do Certificado de Entidade Cultural pelo CEC, o Presidente franqueou a
118 palavra para o conselheiro Pedro Padilha, membro da comissão, para que ele fizesse a
119 apresentação. O conselheiro explicou que a comissão havia feito uma proposta de
120 resolução, mas que sua versão final ainda não havia sido discutida pelos membros da
121 comissão, e que julga ser necessária a realização de uma reunião, com os outros
122 conselheiros do CEC, para abrir mais essa discussão. Desta forma, solicitou o
123 adiamento da apresentação da proposta, elaborada pela comissão, para a reunião
124 seguinte. Passando ao item seguinte da pauta, informes gerais, o Presidente informou
125 sobre o lançamento da pesquisa do Funcultura. Comentou que o livro Funcultura - 10
126 anos, ocorreu nesta manhã do dia nove de março, que havia sido publicado em
127 parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves, e que já está disponível em versão
128 física e digital, além de estar nas plataformas das redes sociais da Secult. Falou
129 também do lançamento do Texto Manifesto, em defesa e importância da continuidade
130 do Funcultura para a cultura do Espírito Santo. A conselheira Daniela Bissoli informou
131 sobre uma Portaria, que havia sido publicada no dia dois de março, sobre a venda de
132 alguns terrenos da União, entre eles, parte dos Galpões do IBC. Disse que esses
133 imóveis estão em processo de tombamento, então ficou o questionamento sobre o que
134 pode ser vendido e qual seria o posicionamento do CEC em relação a essa Portaria. O
135 conselheiro Cloves sugeriu que fosse feito uma moção de repúdio à venda específica da
136 área dos Galpões do IBC. O conselheiro Pedro Padilha complementou falando que cabe
137 uma consulta jurídica sobre o assunto. O conselheiro Henrique Valadares reforçou o
138 que havia sido dito pelos conselheiros, concordou que deveria ser feita uma moção de
139 repúdio e ainda encaminhar, ao SPU, um pedido de esclarecimento acerca dessa
140 Portaria. A conselheira Verônica Gomes sugeriu criar um dossiê com as últimas
141 atividades realizadas nesse espaço, pois isso prova o funcionamento do local e sua
142 importância. A conselheira Anna Karine explicou que, segundo seu entendimento, o
143 tombamento não interfere no interesse do proprietário ou de venda, entretanto,
144 concordou que cabe uma consulta quanto ao interesse da venda. Antes de finalizar a
145 reunião, a secretária executiva solicitou aos conselheiros que assinassem as atas de
146 reuniões e os Pareceres que estão pendentes, no e-docs. O conselheiro Pedro Padilha
147 solicitou a disponibilização de uma vaga para que ele pudesse participar dos eventos
148 da Festa da Criatividade, pois tentou se inscrever na rodada de negociações da LICC,
149 mas que as inscrições já estavam esgotadas. Disse que os conselheiros deveriam ter
150 acesso a esses eventos sem precisar de inscrição ou então terem prioridade. O
151 Presidente respondeu que as rodadas de negócios, de fato, tiveram uma procura muito
152 grande e as vagas acabaram rápido, por isso está se pensando na possibilidade de
153 abrir novas rodadas em breve. Completou dizendo que, quanto às outras rodadas,
154 ainda tem vagas, e se os conselheiros não conseguirem, podem pedir para a secretária
155 executiva, pois terão seus nomes colocados na lista para participação. A conselheira
156 Verônica Gomes comentou que o Conselho deveria ter recebido um convite mais
157 formal, pois o CEC contribui muito com as políticas públicas do Estado. O Presidente
158 agradeceu a presença e participação de todos, inclusive dos que participaram por meio
159 das redes sociais, e encerrou a reunião. Eu, Maria Angélica Tulli Netto, Secretária
160 Executiva do CEC, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, pelo Presidente e
161 por todos os conselheiros presentes. Vitória, 21 de março de 2022.

ASSINATURAS (16)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA ANGÉLICA TULLI NETTO
SECRETARIO EXECUTIVO QC-01
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 10/05/2022 10:29:06 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 09/05/2022 11:32:40 -03:00

MARIA VERÔNICA DO NASCIMENTO GOMES
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 28/04/2022 13:20:21 -03:00

PEDRO CARLOS REZENDE PADILHA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 26/04/2022 15:14:20 -03:00

MARCO ANTONIO SOUZA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 29/04/2022 07:27:35 -03:00

LUIZ EDUARDO NEVES DA SILVEIRA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/04/2022 11:43:00 -03:00

FREDERICO DE OLIVEIRA FRANCO
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 27/04/2022 18:34:12 -03:00

JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/04/2022 10:46:47 -03:00

DANIELA COUTINHO BISSOLI
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/04/2022 11:32:01 -03:00

HENRIQUE ANTÔNIO VALADARES COSTA
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/04/2022 13:01:20 -03:00

ANNA KARINE DE QUEIROZ COSTA BELLINI
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 13/04/2022 08:35:08 -03:00

VITOR LEONARDO AMARAL RODRIGUES
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 13/04/2022 16:49:41 -03:00

CLOVES MENDES NETO
CONSELHEIRO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/04/2022 15:43:25 -03:00

FRANCIMARA DA SILVA
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 12/04/2022 22:10:13 -03:00

FERNANDA MAIA LYRIO
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 11/04/2022 15:23:27 -03:00

CLAUDIA BOTELHO
CONSELHEIRA DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA -CEC
CEC - SECULT - GOVES
assinado em 03/05/2022 09:14:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/05/2022 10:29:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA ANGÉLICA TULLI NETTO (SECRETARIO EXECUTIVO QC-01 - CEC - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CGZ4XH>